



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal

Diretoria de Contratos e Convênios

Gerência de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 051850/2024**

Processo: 00431-00014454/2024-28

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ nº 04.251.080/0001-09, com sede no SEP/Quadra 515, Lote 2, Bloco B Ed. Espaço 515 - Asa Norte, 5º Andar, Brasília/Distrito Federal, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por **FERNANDO MODESTO MAGALHAES VIEIRA**, portador do RG nº 2.408.648 SSP/DF, inscrito sob o CPF nº 023.267.921-57, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social - Respondendo, em cumprimento a delegação de competência prevista no art. 1º, parágrafo único, do [Decreto nº 41.498, de 18 de novembro de 2020](#), c/c com o art. 2º, inc. I da [Portaria n.º 03, de 22 de fevereiro de 2024](#), e de outro lado, a empresa **VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.675.771/0001-30, com sede na Avenida São Paulo, Qd. 40, Lt. 08, Parque Real Goiânia, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.910-095, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por DALIERME APARECIDO BARBOSA RIBEIRO, brasileiro, casado, portador do RG nº 364.462-4 DGP/GO, inscrito sob o CPF nº 808.219.601-72, e FREDERICO AUGUSTO DE MORAES VALENTE, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 352.834-6 SPTC/GO, inscrito sob o CPF nº 781.615.331-72, na qualidade de Representantes Legais, celebram, com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 2021, o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva alterar o contrato nos termos do art. 124, inciso I, alínea "b", c/c 125 da Lei nº 14.133/21, consoante informações apresentadas na Nota Técnica N.º 5/2025 - SEDES/CSAN/DIGESAN/GERSANSS (162990873), Despacho - SEDES/SEEDS/SUBSAN/CSAN/DIPSAN (162800534) e Despacho - SEDES/SEEDS/SUBSAN/CSAN/DIPSAN (163917222) para acrescentar o quantitativo inicial de refeições do **café da manhã** na quantidade correspondente à 139.750 (cento e trinta e nove mil setecentos e cinquenta) refeições, o que impacta em **4,8624% (quatro vírgula oito, seis, dois, quatro por cento) no valor global do contrato**.

2.2. O acréscimo quantitativo não se refere aos previstos na mencionada Ata, mas somente ao Contrato nº 051850/2024 (148958116).

2.3. O valor global do contrato passará de R\$ 8.622.360,00 (oito milhões, seiscentos e vinte e dois mil trezentos e sessenta reais) para **R\$ 9.041.610,00** (nove milhões, quarenta e um mil seiscentos e dez reais).

2.4. O valor do subsídio pago pela SEDES passará de R\$ 7.482.960,00 (sete milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil novecentos e sessenta reais) para **R\$ 7.832.335,00** (sete milhões, oitocentos e trinta e dois mil trezentos e trinta e cinco reais), conforme a discriminação abaixo:

CAFÉ DA MANHÃ

A	Quantidade de Refeições	319.750
B	Preço Único por Refeição	R\$ 3,00
C	Valor Subsídio (B-D)	R\$ 2,50
D	Valor Pago pelo usuário por Refeição ¹	R\$ 0,50
E	Valor Pago pelo usuário por Refeição ²	R\$ 0,00
	Valor Global (A*B)	R\$ 959.250,00
	Valor Subsídio (A*C)	R\$ 799.375,00

{1}{2} [Decreto 33.329/2011](#)

ALMOÇO

A	Quantidade de Refeições	856.800
B	Preço Único por Refeição	R\$ 7,50
C	Valor Subsídio (B-D)	R\$ 6,50
D	Valor Pago pelo usuário por Refeição ³	R\$ 1,00
E	Valor Pago pelo usuário por Refeição ⁴	R\$ 0,00
	Valor Global (A*B)	R\$ 6.426.000,00
	Valor Subsídio (A*C)	R\$ 5.569.200,00

{3}{4} [Decreto 33.329/2011](#)

JANTAR

A	Quantidade de Refeições	385.200
B	Preço Único por Refeição	R\$ 4,30
C	Valor Subsídio (B-D)	R\$ 3,80
D	Valor Pago pelo usuário por Refeição ⁵	R\$ 0,50
E	Valor Pago pelo usuário por Refeição ⁶	R\$ 0,00
	Valor Global (A*B)	R\$ 1.656.360,00
	Valor Subsídio (A*C)	R\$ 1.463.760,00

{5}{6} [Decreto 33.329/2011](#)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de sua assinatura. Caso o aditivo seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do Termo assinar.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 17.101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal

II –Programa de Trabalho: 08.306.6228.4175.0002 - Fornecimento de Refeições nos Restaurantes Comunitários

III – Natureza da Despesa: 33.90.39.41 - Outros serviços Pessoa Jurídica

IV – Fonte de Recursos: 100 - Ordinário não Vinculado

4.2. A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, será no montante de **R \$ 349.375,00** (trezentos e quarenta e nove mil trezentos e setenta e cinco reais), e correrá à conta da Nota de Empenho nº 2025NE00238, emitida em 26/02/2025, evento nº. 400092, na modalidade 02-Estimativo.

4.3. O valor remanescente de **R\$ 69.875,00** (sessenta e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais) refere-se aos valores cobrados diretamente dos comensais no ato da venda dos alimentos, totalizando o valor de acréscimo de R\$ 419.250,00 (quatrocentos e dezenove mil duzentos e cinquenta reais).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A contratada deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento), do valor anual do presente aditivo, em conformidade como item 10.1. da Cláusula Décima do contrato original.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1. A eficácia do CONTRATO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

Pelo Distrito Federal:

FERNANDO MODESTO MAGALHAES VIEIRA

Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social - Respondendo

Pela Contratada:

**DALIERME APARECIDO BARBOSA RIBEIRO
DE MORAES VALENTE**

Representante Legal

FREDERICO AUGUSTO

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA - Matr.282656-9, Secretário(a) Executivo(a) de Desenvolvimento Social do Distrito Federal**, em 17/03/2025, às 15:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO AUGUSTO DE MORAES VALENTE, Usuário Externo**, em 17/03/2025, às 16:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DALIERME APARECIDO BARBOSA RIBEIRO, RG nº 3644624 - SSP-GO, Usuário Externo**, em 17/03/2025, às 16:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **165111183** código CRC= **C43AE20B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-502 -
Telefone(s): 3773-7152
Site - www.sedes.df.gov.br